

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO
GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ/ME Nº 36.200.677/0001-10

Pelo presente "*Instrumento Particular de 3ª (Terceira) Alteração ao Regulamento do GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário - FII*" ("Instrumento de Alteração"):

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução nº 472, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 31 de outubro de 2008, conforme alterada, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.200.677/0001-10 ("Fundo");

CONSIDERANDO QUE o Fundo, desde a sua constituição, não foi operacionalizado e encontra-se inativo, ficando entendido, a esse respeito, que o Fundo não possui quaisquer cotistas nesta data;

RESOLVE a Administradora, no contexto da primeira oferta pública de distribuição de cotas da 1ª (primeira) emissão do Fundo aprovada pelo "*Instrumento Particular de 1ª (Primeira) Alteração ao Regulamento do Odachi – Fundo de Investimento Imobiliário*" ("Oferta"):

- (i) alterar o número de cotas objeto da Oferta para 13.426.100 cotas, sendo retificado o Suplemento da Oferta na forma do **Anexo I** deste Instrumento de Alteração exclusivamente neste ponto e para inclusão do UBS BB (conforme abaixo definido) no rol de Coordenadores, conforme abaixo deliberado, sendo que as demais características e condições da Oferta serão mantidas e ratificadas por meio do presente Instrumento;
- (ii) aprovar a contratação do **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.** e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.440, 7º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB"), na qualidade de coordenador da Oferta, nos termos do contrato de distribuição a ser celebrado entre o Fundo e o UBS BB, entre outras partes ("Contrato de Distribuição");
- (iii) aprovar a contratação do **UBS SECURITIES INC.** para conduzir esforços de colocação das Cotas junto aos Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, nos termos do contrato de colocação de Cotas a ser celebrado, entre o Fundo e o UBS Securities Inc., entre outras partes; e
- (iv) reformar e consolidar o Regulamento, passando este a vigorar na forma constante do **Anexo II** deste Instrumento de Alteração.

Os termos definidos em letras maiúsculas utilizados neste Instrumento de Alteração e aqui não definidos terão o significado a eles atribuídos no Regulamento do Fundo ou no Contrato de Distribuição, conforme o caso.

Sendo assim, a Administradora assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

São Paulo, 12 de março de 2021.

(as assinaturas seguem na página seguinte)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO
GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**
CNPJ/ME Nº 36.200.677/0001-10

PÁGINA DE ASSINATURAS

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
por:

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO
GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ/ME Nº 36.200.677/0001-10

**ANEXO I
SUPLEMENTO DA OFERTA**

Termos capitalizados que não estejam expressamente definidos neste Suplemento, terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento do Fundo.

Montante Total da Oferta	Montante total da Oferta será definido a partir da definição do Preço por Cota, mediante Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido).
Quantidade de Cotas da Oferta:	13.426.100 Cotas.
Preço por Cota:	No contexto da Oferta, estima-se que o Preço por Cota estará situado na Faixa Indicativa. O preço de subscrição por Cota, será fixado após a realização do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Cota coletada junta a investidores institucionais, nos termos da regulamentação aplicável, durante o Procedimento de Bookbuilding. A escolha do critério de determinação do Preço por Cota é justificada na medida que o preço de mercado das Cota a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. Os investidores não institucionais, nos termos a serem definidos na Oferta, não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Cota.
Faixa Indicativa:	A Faixa Indicativa do Preço por Cota será definida, pelo Fundo e pelos Coordenadores, até a divulgação do aviso ao mercado da Oferta, sendo estimada entre um valor de R\$ 100,00 a R\$ 105,86 por Cota.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>:	Procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado com investidores institucionais pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido), no Brasil, e pelos agentes de colocação internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400. Poderá ser aceita a participação de investidores institucionais que sejam pessoas vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, mediante a coleta de intenções de investimento. Nos termos do artigo 55 da

Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas da Oferta, excluindo-se o Lote Adicional (conforme abaixo definido), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores (conforme abaixo definido), de Cotas junto a investidores institucionais que sejam pessoas vinculadas, sendo as respectivas intenções de investimento automaticamente canceladas. Os pedidos de reserva feitos por investidores não institucionais no período de reserva para pessoas vinculadas, conforme procedimentos a serem estabelecidos entre a Administradora e Coordenador Líder, não serão cancelados.

A participação de investidores institucionais que sejam pessoas vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Cota e o investimento nas Cotas por investidores institucionais que sejam pessoas vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das cotas de emissão do Fundo no mercado secundário.

Lote Adicional:

São as Cotas que representam até 20% (vinte por cento) da totalidade das Cotas da Oferta, quantidade essa que poderá ser acrescida ao Montante da Oferta, nos termos a serem estabelecidos entre a Administradora e os Coordenadores, a critério do Fundo, por meio da GTIS, da Administradora e dos Coordenadores, conforme faculdade prevista no artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400. Tais Cotas são destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Aplicar-se-ão às Cotas oriundas do exercício do Lote Adicional as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas e a oferta de tais Cotas também será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação, sob coordenação dos Coordenadores.

Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Primeira Oferta

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Valor Mínimo:

É o valor mínimo para investimento pelos investidores a depender de sua natureza e alocação, a ser acordado entre Fundo, GTIS e os Coordenadores no contexto da Oferta.

Forma de Distribuição:

Distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

Período de Subscrição

Sem prejuízo do período de reserva, significa (i) até 6 (seis) meses após a divulgação do anúncio de início; ou (ii) até a data de divulgação do anúncio de encerramento, o que ocorrer primeiro.

Destinação dos Recursos

Considerando a captação do Montante da Oferta e sujeito à aprovação da deliberação em pauta no âmbito da assembleia de conflito de interesses, nos termos a serem definidos entre a Administradora e os Coordenadores nos documentos da Oferta, os recursos líquidos captados pelo Fundo por meio da Oferta (após a dedução do comissionamento e dos demais custos da Oferta), serão destinados conforme acordado nos documentos da Oferta.

Coordenador Líder:

BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.073.200/0001-21.

Coordenadores

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob nº 90.400.888/0001-42; **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0073-93; **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28; e **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.** e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.440, 7º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO
GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ/ME Nº 36.200.677/0001-10

**ANEXO II
REGULAMENTO DO GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

(o Anexo II segue nas páginas seguintes)

(restante desta página intencionalmente deixada em branco)